

Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO Nº 74/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo AGSUS.005252/2025-91

Pregão Eletrônico SRP 90010/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025, por meio de Registro de Preços

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, na data de 30/10/2025, pedido de ESCLARECIMENTO formulado pela ELBER MEDICAL. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

II - ANÁLISE

A empresa apresenta questionamento a respeito das entregas dos bens, conforme transcrito a seguir:

Alguns locais da Região 01 são em distritos sanitários e locais de difícil acesso, precisamos saber nesses casos se os equipamentos serão recebidos em uma central e a distribuição/instalação fica por conta da AGSUS, ou se o fornecedor terá que colocar o equipamento em locais de DSEI/Aldeias e afins que requerem deslocamento via barco, balsa e outras demandas?

Considerações

O tópico 1.6 do Edital afirma: "1.6. As cidades onde serão realizadas as entregas, pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos equipamentos arrematados constam do Anexo IV do Termo de Referência." Do referido anexo consta a lista dos mais de 5mil benefícios que serão beneficiados.

O tópico 3.13 do Termo de Referência, por sua vez, informa: "3.13. A solução proposta compreende a aquisição, entrega, instalação, testagem e operacionalização de equipamentos".

Ainda que o texto do Edital seja claro com relação à responsabilidade de entrega até os municípios beneficiados com o "Combo UBS" de acordo com o PAC Seleções do Ministério da Saúde, o questionamento foi encaminhado à Comissão Técnica Mista, formada por profissionais da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde em conjunto com empregados da AgSUS, ao que respondeu nos seguintes termos:

Conforme estabelecido no Termo de Referência, a entrega e instalação dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, vejamos: "7.6.3.A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA ou por Assistência Técnica Autorizada, com prévio agendamento entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante acompanhamento de representante indicado da CONTRATANTE."

Diante dos esclarecimentos técnicos apresentados, a Comissão Técnica Mista reitera que as exigências constantes no edital permanecem inalteradas.

Por fim, é incorreto o entendimento de que a AgSUS será responsável pela distribuição e instalação dos equipamentos licitados.

O licitante será responsável pela entrega e instalação dos bens em todos os municípios da região que arrematar; caso o item seja arrematado por mais de um licitante que tenha ofertado cotação parcial, a AgSUS informará tempestivamente aos licitantes quais dos municípios serão atendidos por cada um dos vencedores.

III - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**DANIELA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 02/10/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114813** e o código CRC **5F93D666**.

Referência: Processo nº AGSUS.005252/2025-91

SEI nº 0114813